

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 13 DE MARÇO DE 2012

ALTERA, dando-lhe nova redação, dispositivos da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, que disciplina a Divisão e Organização Judiciária do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O art. 74, XXII, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXII - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares para a apuração de responsabilidade dos titulares das serventias extrajudiciais, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas na Lei n.º 8.935/95".

Art. 2.º O art. 144, § 1.º, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1.º Aos juízes de Primeiro Grau, corregedores permanentes, compete também fiscalizar a Secretaria, o Cartório Judicial, as Serventias Extrajudiciais, a Delegacia de Polícia e o Presídio vinculados à respectiva Unidade Judiciária, podendo representar à Corregedoria-Geral de Justiça, para providências de ordem disciplinar ou outras que se fizerem necessárias".

Art. 3.º O art. 161e, I e III, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161e. - Ao Juiz da Vara de Registros Públicos e Precatórias compete:

I - inspecionar e fiscalizar as atividades das Serventias Extrajudiciais, ressalvada a competência da Corregedoria-Geral de Justiça, representando ao Corregedor no caso de irregularidades que determinem providências disciplinares ou normativas regulamentares;

III - o cumprimento de cartas precatórias, rogatórias e de ordem remetidas à Comarca de Manaus, salvo as relacionadas às matérias de competência das varas especializadas";

Art. 4.º O art. 84 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84. O Corregedor-Geral de Justiça, nas correições, receberá reclamações e denúncias, identificadas, mandando reduzi-las a termo quando for o caso.

Parágrafo único. Se da apuração das reclamações ou denúncias resultar sanção disciplinar pelo Corregedor-Geral de Justiça, da decisão caberá recurso para o Tribunal Pleno no prazo de 10 (dez) dias".

Art. 5.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 32.187, DE 13 DE MARÇO DE 2012

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 5523-A de 27 de fevereiro de 1981, publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 30 de março do mesmo ano, apresentou incorreção referente ao nome da servidora MARIA WALDA MACIEL, da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à correção com vista a regularizar a situação funcional da servidora e o que consta do Processo n.º 1307/2012-CASA CIVIL,

DECRETA

Art. 1.º Fica corrigido o Decreto n.º 5523-A de 27 de fevereiro de 1981, publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia 30 de março do mesmo ano, na parte referente ao nome da servidora MARIA WALDA MACIEL, da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, conforme a seguir:

ANTERIOR	CORREÇÃO
MARIA WALDA MACIEL	MARIA WALDA MACIEL

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam à data de origem do ato retificado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO N.º 32.188, DE 13 DE MARÇO DE 2012

REGULARIZA a situação funcional de servidora da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que no Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, publicação no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, deixou de constar o nome da Sr.ª ANA LÚCIA VIANA CORREA, matrícula n.º 024.010-9A, Servidora da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de proceder à correção com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que consta do Processo n.º 1259/2012-CASA CIVIL,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, para incluir o nome da Servidora ANA LÚCIA VIANA CORREA, C1 ED-NME-I, matrícula n.º 024.010-9A.

ANA LÚCIA VIANA CORREA			
CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		
	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIA
Auxiliar de Serviços Gerais	3.ª	-	I
CARGO	CARGO ATUAL		
	CLASSE	CÓDIGO	REFERÊNCIA
Auxiliar Administrativo	-	NAX-02-026	B

Parágrafo único. O efeito da correção efetivada na forma deste artigo alcança a data de origem do ato retificado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 9195/2011-CASA CIVIL, resolve

I - EXONERAR a pedido, a contar de 16 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, MARIE ROSE FERREIRA DE MENEZES do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da OUIDORIA GERAL DO ESTADO, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 72, de 18 de maio de 2007.

II - NOMEAR, a contar de 16 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, ALEXANDRE ALVES MAIA para exercer o cargo de

provimento em comissão da OUIDORIA GERAL DO ESTADO, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ MELO
Vice-Governador

SECRETARIADO

- GEORGE YASSO LUCENA SAMPAIO CALADO
Secretário de Estado de Governo
- RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
- WILSON MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar
- LEOPOLDO PERES SOBRINHO
Controlador do Estado
- ZANELE ROCHA TEIXEIRA
Ouvidor Geral do Estado
- FERNANDO FIGUEIREDO PRESTE
Secretário de Estado Chefe do Gabinete Passado do Governador
- JOSEMARÍO BARACHO DE FIGUEIREDO
Secretário Particular do Governador
- RENÉ LEY AQUAR
Secretário-Geral de Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Região Metropolitana de Manaus
- ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda
- JOSÉ MARCELO DE CASTRO LIMA
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão
- CARLOS LÉIO LAURIA FERREIRA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
- WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde
- GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino
- ZULMARI PIMENTEL DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
- REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania
- IRANILDES GONZAGA CALDAS
Secretária de Estado do Trabalho
- ODENILDO PEIXEIRA SENA
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
- ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura
- WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR
Secretária de Estado de Infra-Estrutura
- NÁDIA CRISTINA D'ÁVILA FERREIRA
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- VALDIR LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Indústria e Comércio
- ERONILDO BRAGA REZERA
Secretário de Estado de Produção Rural
- JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Juventude, Desporto e Lazer
- JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE FARIAS
Secretário de Estado de Articulação de Políticas Públicas dos Movimentos Sociais e Populares
- BONIFÁCIO JOSÉ BANINHA
Secretário de Estado para Povos Indígenas
- MÁRIO MANUEL COELHO DE MELO
Secretário de Estado de Representação do Governo em Brasília
- VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- SÁULO NORÁCIO DE MENDONÇA FURTADO
Secretário de Estado Extraordinário
- SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA
Secretário de Estado Extraordinário
- AMILTON BEZERRA GADELHA
Secretário de Estado Extraordinário
- FRÂNIO LIMA
Procurador-Geral do Estado
- JOSÉ RICARDO VIEIRA TRINDADE
Defensor Público Geral do Estado



DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 368/2012 - CASA CIVIL, resolve

I - EXONERAR a pedido, a contar de 03 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, NATANAEL NOGUEIRA DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Subgerente, AD-3, da OUIDORIA GERAL DO ESTADO, constante do Anexo Único da Lei Delegada n.º 72, de 18 de maio de 2007.

II - NOMEAR, a contar de 16 de janeiro de 2012, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, RAISSA CRUZ WAUGHON para exercer o cargo de provimento em comissão da OUIDORIA GERAL DO ESTADO, mencionado no item I deste Decreto.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO